

ABRIL DE 2022 | EDIÇÃO 9

# BOLETIM DE COMPLIANCE

Uma newsletter oficial da Coopercolo.



## PREZADO COOPERADO,

Em nosso **evento anual**, realizado no dia 27 de abril, divulgamos e analisamos uma série de dilemas de compliance, que ainda estão disponíveis para resposta ([clique aqui e acesse](#)). Incentivamos a todos que não puderam responder no treinamento, que o façam e, após, analisem o gabarito abaixo. As respostas representam as posturas recomendadas pelo Compliance sob a ótica da conformidade concorrencial.

Na **questão 1**, a conduta recomendada pelo compliance corresponde à segunda opção. Pela ótica da livre concorrência, as partes de uma negociação devem ser livres para negociar através de um balanço entre o que uma parte está disposta a pagar e o que a outra gostaria de receber, sem qualquer tipo de coerção. No mais, as negociações sempre devem ocorrer por escrito, a fim de o registro da conformidade.

A **questão 2** tinha por objetivo lembrar a importância da utilização das ferramentas do Compliance, sobretudo do Canal de Confiança, cuja missão é manter a efetividade do programa de Compliance através da detecção de riscos concorrenciais, além de se prestar para sanar dúvidas e auxiliar os cooperados. A resposta esperada, portanto, correspondia à segunda opção.

A **questão 3** indagou qual seria a atitude correta a ser tomada por um médico cooperado perante em uma situação que o paciente não possuísse plano de saúde e que necessitasse de procedimento cirúrgico. Esperava-se como resposta a primeira opção, sendo função do médico determinar os honorários de consulta particular. A cooperativa médica não pode exercer um papel de "reguladora de honorários". Cabe ao médico,



em um ambiente de conformidade concorrencial, a determinação de qual será o valor a ser cobrado em consulta particulares.

Na **questão 4**, esperávamos a terceira opção como resposta. A cultura de conformidade concorrencial depende da comprovação de seus atos, tanto por questões de governança, quanto para respaldar a segurança da organização no caso de uma investigação.

Por fim, a **questão 5** relembra a importância da cobrança de terceiros inadimplentes sempre ocorrer através de mecanismos legais, legítimos e concorrencialmente conformes. Em outras palavras, não se deve utilizar pressão ou suspensão de serviços como uma forma de cobrar contratantes. Aliás, a correta utilização de mecanismos pode garantir a satisfação do crédito de modo muito mais eficiente. As respostas esperadas foram a.2 e b.1.

Caso tenha restado alguma dúvida, basta manifestar-se pelo Canal de Confiança da organização. Esperamos que tenham gostado e que as questões tenham sido produtivas e esclarecido suas dúvidas a respeito do programa de Compliance Concorrencial. ✓